



OFÍCIO MENSAGEM 09 /2018.



Ouro Preto, 21 de fevereiro 2018

Ilmo. Sr. Vereador Wander Lúcio Albuquerque

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame desta Egrégia Câmara Municipal, substitutivo ao Projeto de Lei nº 75/2017 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar mediante venda, imóvel na Travessa Kirk Jerônimo S/N, Jardim Alvorada, com área total de 1.6064,57m², nesta cidade e estado **discriminado no Memorial descritivo anexo, em desmembramento para 06 (seis) lotes**, que serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei, através de procedimento licitatório, conforme especifica."

A retirada e substituição ao Projeto visa adequar o texto anteriormente apresentado ao teor da Lei Complementar 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei 8.666/93 (lei de licitações).

O valor obtido com a venda de tal imóvel será revertido em investimentos e obras no município, tais como: Reforma e construção da UPA, obras na área da antiga fábrica de tecidos e outras de relevante interesse social.

Vale destacar que, conforme preceitua § 3º do art. 17 da Lei Orgânica Municipal, se faz necessária **a autorização legislativa prévia, por maioria de dois terços dos Dignos Vereadores, solicitando aos Senhores Vereadores a compreensão diante do momento atual e que analisem e aprovem o presente projeto.**

O objetivo do desmembramento é a facilitação da venda e aquisição por parte de cidadãos, sem beneficiar empresas.

Cabe destacar, que em sendo frutífera a alienação dos referidos imóveis, o fato do mesmo passar para o domínio de particular, na forma de legislação vigente fará com que o mesmo possa cumprir com a sua função social, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como poderá gerar tributos para o Município, quer seja o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – quer seja o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbano – IPTU – os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.



Diante de tais razões, solicito dessa Egrégia Câmara Legislativa Municipal a apreciação e aprovação do presente substitutivo ao Projeto de Lei 75/2017 nos termos de seu Regimento Interno, EM **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,




Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Prefeito de Ouro Preto



Substituição ao
PROJETO DE LEI Nº 75 DE _____ DE _____ DE 2018



Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, conforme especifica, e dá outras providências

Faço saber que o Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel de propriedade do Município de Ouro Preto.

Parágrafo único. O imóvel a ser vendido será aquele inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, situado na Travessa Kirk Jerônimo, S/N, Jardim Alvorada, com área total de **1.6064,57 m²**, nesta cidade e estado, **discriminado no Memorial anexo, em desmembramento para 06 (seis) lotes**, que serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, encaminhado em anexo. Estando preservada a área do “Campo do Colégio Arquidiocesano”.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes do Registro no Cartório competente da venda, autorizada por esta Lei, ficará a cargo do adquirente.

Art. 4º Para fins de atendimento ao contido no art. 17 da lei 8.666/93 e art. 17 da Lei Orgânica do Município, fica o imóvel desafetado de sua eventual primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 5º Os valores obtidos através da alienação serão revertidos em investimentos em obras de reforma e construção de interesse do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

PREFEITURA DE OURO PRETO
Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3200 / 3559-3344

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 21 de fevereiro de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.




Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

DISTRIBUIÇÃO

Aos 6 de Março de 2018
Distribuo este processo á(s) comissão(ões)
competente(s) . _____

Do que para constar lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Vistas ao vereador Antunes.
27/3/18
Geraldo Mendes

APROVADO em Primeira discussão

Por _____

Sala das Sessões, 8 de maio de 2018


Presidente

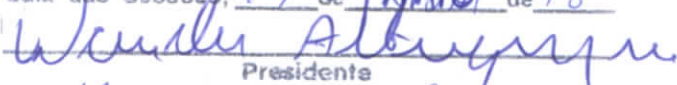
Com 10 votos a favor e com 03 votos contra dos

vereadores Antunes, Regina e Luiz Gonzaga.
El voto do Presidente (2/3).

APROVADO em única discussão

Por _____

Sala das Sessões, 17 de MAIO de 18


Presidente

Com 11 votos a favor e com 2 votos contra

VOTOS CONTRÁRIOS: REGINA, VAUTUNE
DE: MARQUINHOS, GERALDO MENDES

APROVADO em Ord. Final discussão

Por _____

Sala das Sessões, 17 de MAIO de 18


Presidente

Com 11 votos a favor e com 2 votos contra

VOTOS CONTRÁRIOS: REGINA e VAUTUNE
VSR: MARQUINHOS e GERALDO MENDES



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 8 de fevereiro de 2018.

Ofício nº 010/2018 – setor de comissões da CMOP

SR. HUAMAN XAVIER
Secretário Municipal de Fazenda de Ouro Preto

Senhor Secretário,

Por determinação dos membros das comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Ouro Preto, convido Vossa Senhoria para participar da Reunião Conjunta de Comissões, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos projetos de lei nºs 75/2017 e 81/2018, (cópias anexas).

A reunião será realizada no próximo dia 20 de fevereiro, terça-feira, às 13h30, no Plenário da Câmara Municipal de Ouro Preto.

No aguardo de sua presença, agradeço,

Elizabeth Chades Pinheiro
assessora das comissões da CMOP
(31) 3552-8508

*Recebido
08.02.2018
às 17:10h*

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PARECER DAS COMISSÕES À EMENDA DO VEREADOR VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 75/2017

RELATÓRIO:

O Vereador Vantuir Antônio da Silva protocolou proposta de emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 75/2017 – que autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, conforme específica e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO:

A emenda propõe acrescentar um parágrafo único no art. 5º, referente aos valores obtidos pela alienação.

CONCLUSÃO:



Isto posto, as comissões abaixo-relacionadas opinaram pela REJEIÇÃO da emenda apresentada pelo Vereador Vantuir da Silva ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 75/2017.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 17 de abril de 2018.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

 Vereador Geraldo Mendes – presidente
Vereador Chiquinho de Assis – relator Vereadora Regina Braga – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:

 Vereador José Geraldo 'Zé do Binga' - relator  Vereador Juliano Ferreira – presidente
Ver. Marquinho do Esporte – vice-presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

 Vereador Alysson Pedrosa 'Gugu' - presidente
Vereador Luciano Barbosa – relator  Vereador Vantuir da Silva - vice-presidente



50000009457

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



EMENDA: 17 / 18

Proj. Lei 75 / 18

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 22774

Correspondência Recebida

Em 3 / 1 / 18

Ass. 14 Hs e 28 Min

EMENDA DO VEREADOR VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2018

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, conforme especifica, e dá outras providências.”

EMENDA Nº 1

- Acrescentar parágrafo único ao art. 5º do projeto de lei, dando a seguinte redação:

“Art. 5º ...

Parágrafo único. Os recursos financeiros obtidos por meio da alienação do imóvel de que trata esta lei serão aplicados na seguinte ordem prioritária:

I – reforma e construção da UPA;

II – obras de infraestrutura na Rua F Bairro Dionísio em Cachoeira do Campo;

III – obras de infraestrutura na Rua Adevaldes Firmino da Silva, no Bairro Alto da Beleza em Cachoeira do Campo;

IV – obras na área da antiga fábrica de tecidos;

V – outros investimentos de relevante interesse social.”.

Sala de Sessões, 3 de Abril de 2018.

Vereador Vantuir Antônio da Silva - SD



Ouro Preto



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva garantir que os recursos obtidos por meio da receita de capital de que trata o projeto de lei em epígrafe sejam aplicados em investimentos que atendam antigas e necessárias demandas sociais em nosso Município.

É indiscutível o interesse público no que toca à construção da UPA. Mas paralelamente a isso existem outras questões graves que não podem admitir mais postergações.

Exemplificativamente, a questão do Bairro Dionísio é objeto de Ação Civil Pública/ACP.

O local padece de sistema de esgotamento sanitário; de sistema de drenagem de águas pluviais; pavimentação, tendo sido concedida, nos autos da própria ACP 0461.15.006561-7, tutela antecipada para determinar ao Município a implementação dos mobiliários e serviços básicos necessários ao saneamento da questão, em reconhecimento à lastimável situação em que se encontram as famílias ali estabelecidas.

A lide ainda encontra pendente de recursos, mas o Município vem acenando com a possibilidade de autocomposição das partes, comprometendo-se a realizar as obras necessárias e proceder paulatinamente à regularização urbana, a depender das condições financeiras.

Dessa forma, estabelecer uma preferência na aplicação dos recursos para essa questão não só é coerente com a proposta do Município como atende a importante questão social.

A situação na Rua Adevaldes Firmino da Silva no bairro Alto do Beleza é similar e merece a mesma consideração.

Vantuir Antônio da Silva
Vereador da Câmara Municipal de Ouro Preto

DISTRIBUIÇÃO

Aos 03 de abril de 2018
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s) . _____

De que para constar lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em única discussão

Por _____

Sala das Sessões, 17 de março de 2018


Presidente

Com 8 votos a favor e com 5 votos contra

do sr. Vantini, Paqueta,
Luiz, Tanpa e Regine.

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Comissão de Finanças Públicas:

Juliano Ferreira
Vereador **Juliano Ferreira** – presidente

Ver. **Marquinho do Esporte** – vice-presidente

Ver. **José Geraldo Zé do Binga** – relator

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Alysson Pedrosa
Vereador **Alysson Pedrosa 'Gugu'** - presidente

Luciano Barbosa
Vereador **Luciano Barbosa** – relator

Vereador **Vantuir Antônio** - vice-presidente



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

Assessoria de Comissões

REQUERIMENTO: 141/18

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente do Colégio de Líderes,

Nos termos do Inciso III do art. 74 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência, que o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 75/2017 - que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, Livro 02, Comarca de Ouro Preto, conforme especifica, e dá outras providências, seja votado em única discussão, inclusive em redação final, após a votação do Parecer das Comissões pela REJEIÇÃO à emenda proposta pelo Vereador Vantuir Antônio da Silva, constante do processo, na Reunião Ordinária a ser realizada nesta data.

Sala de Sessões, 17 de Maio de 2018.


Vereador Luciano Barbosa - PMDB

De acordo: Luciano Ferreira

Diogo Mapa

Vantuir

[Signature]

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000023188 - 17/05/2018 10:07

- Colégio Líderes:
- Ver. Wanderlei Lício - presidente
 - Ver. Eliequias Amorim - líder bloco PV/PMDB
 - Ver. Refino Braga - líder bloco PSDB/PMN/SD
 - Ver. Ruyson Brito - líder bloco PPS/PCdoB e PDT
 - Ver. Juliano Ferreira - líder Bancada PMDB
 - Ver. Vantuir Lício - líder Bancada PV
 - Ver. Marguário do Espírito - líder Bancada SD

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 67/18

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, conforme especifica, e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel de propriedade do Município de Ouro Preto.

Parágrafo único. O imóvel a ser vendido será aquele inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, situado na Travessa Kirk Jerônimo, S/N, Jardim Alvorada, com área total de **16.064,57 m²**, nesta cidade e estado, **discriminado no Memorial anexo, em desmembramento para 06 (seis) lotes**, que serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei, se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, encaminhado em anexo. Estando preservada a área do “Campo do Colégio Arquidiocesano”.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes do Registro no Cartório competente da venda, autorizada por esta Lei, ficará a cargo do adquirente.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº /17)

Art. 4º Para fins de atendimento ao contido no art. 17 da lei 8.666/93 e art. 17 da Lei Orgânica do Município, fica o imóvel desafetado de sua eventual primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 5º Os valores obtidos através da alienação serão revertidos em investimentos em obras de reforma e construção de interesse do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 17 de maio de 2018, trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do Tombamento.


Wander Lúcio Albuquerque - Presidente


Juliano Ferreira - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 17 de maio de 2018


Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei nº 75/17

Autoria: Prefeito Municipal

GABINETE DO
PRESIDENTE





LEI Nº 1.093 DE 22 DE MAIO DE 2018

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 93.943

Correspondência Recebida

Em 23/05/18

Ass. 15 Hs e 05 Min

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante venda por licitação, imóvel de propriedade do Município, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, conforme específica, e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, imóvel de propriedade do Município de Ouro Preto.

Parágrafo único. O imóvel a ser vendido será aquele inscrito no Cartório de Registro de Imóveis na Matrícula 10034, livro 02, Comarca de Ouro Preto, situado na Travessa Kirk Jerônimo, S/N, Jardim Alvorada, com área total de 16.064,57 m², nesta cidade e estado, discriminado no Memorial anexo, em desmembramento para 06 (seis) lotes, que serão parte integrante do procedimento licitatório, autorizado por esta Lei.

Art. 2º A alienação mediante venda dos imóveis de que trata esta Lei se processará a partir do correspondente Laudo de Avaliação, encaminhado em anexo. Estando preservada a área do “Campo do Colégio Arquidiocesano”.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes do Registro no Cartório competente da venda, autorizada por esta Lei, ficará a cargo do adquirente.

Art. 4º Para fins de atendimento ao contido no art. 17 da Lei 8.666/93 e art. 17 da Lei Orgânica do Município, fica o imóvel desafetado de sua eventual primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível.

Art. 5º Os valores obtidos através da alienação serão revertidos em investimentos em obras de reforma e construção de interesse do Município.



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 22 de maio de 2018.
trezentos e seis anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e sete anos do
Tombamento.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei 75/17

Autoria: Prefeito Municipal

Publicação
Publicado___, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art. 32, da Lei orgânica Municipal, em
22 / 05 / 18
Sallyana Loka
Secretaria Municipal de Governo